

# Câmara Municipal de Votorantim

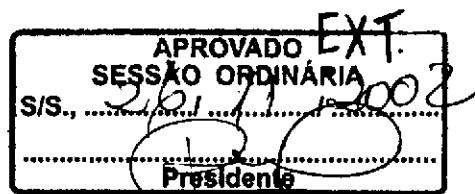
ENTRADA 26 / 11 / 02 PROJETO DE LEI Nº 91/02

ARQUIVO 98 / 11 / 02

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal 5º Ext.

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de próprio municipal

"José Ermírio de Moraes Filho"





# Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de maio nº 327 centro CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8533, Fone/Fax (15) 243-1430

e-mail: pmvinto@mail3.sptcenet.com.br

Ofício nº 1200/02- CM

Votorantim, 26 de novembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob n.º 043/02, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, “**José Ermírio de Moraes Filho**”.

O projeto em questão objetiva homenagear o grande homem José Ermírio de Moraes Filho, falecido em 11 de setembro de 2001, cuja irrepreensível história de vida, inclusive com participação decisiva em momentos de grande importância para nossa cidade, a exemplo da emancipação do município, da construção do complexo sócio-esportivo do SESI de Votorantim e mais recentemente, da parceria entre o Grupo Votorantim e Prefeitura Municipal de Votorantim na duplicação do Acesso 103/SP-79, entre outros, deixando ao Brasil e em especial a nossa cidade um grande legado tanto como empresário quanto como filantropo.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias a justificar esta nossa iniciativa de denominar o prédio sito a Avenida Antonio Castanharo s/nº, Parque Jataí, que atualmente abriga o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Jerson Pedroso**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Proj. nº 043/02

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de próprio municipal **“José Ermírio de Moraes Filho”**

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O prédio sito a Avenida Antonio Castanharo, s/nº Parque Jataí, que atualmente abriga o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora, passa a denominar-se **“José Ermírio de Moraes Filho”** constando na placa indicativa a expressão – **“Cidadão Emérito”**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de novembro de 2002.

  
Jair Cassola  
Prefeito Municipal

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., ...26... / 11... / 02  
Presidente

A  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM ..... / ..... / .....  
DEVOLVIDO EM ..... / ..... / .....  
Presidente

REVISADO EM ..... / ..... / .....  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., ...26... / 11... / 02  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
S/S., ...20... / 11... / 02  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 26/11/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 26/11/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- Comissão de Política Social**
- Comissão de Economia**
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- Comissão de Administração Pública**
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- Comissão de redação**
- Mesa Diretora**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao**

## **PROJETO DE LEI Nº 91/02**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal "José Ermírio de Moraes Filho".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de novembro de 2.002.

**ORLANDO HERRERA DIAS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### **MEMBROS**

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JOMAR TELES PROCOPIO

HEBER DE ALMEIDA MARTINS



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

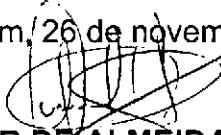
### PROJETO DE LEI Nº 91/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal "José Ermírio de Moraes Filho".

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

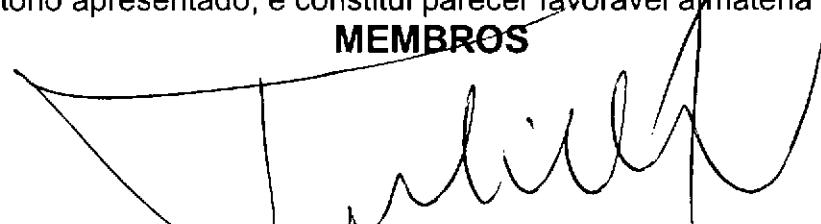
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

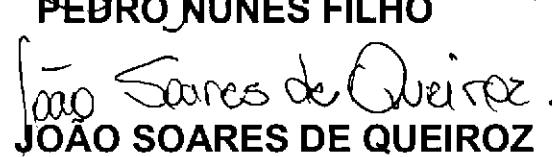
Votorantim, 26 de novembro de 2.002.

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

  
**PEDRO NUNES FILHO**

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**LUIZ GONZAGA LOPES**



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 72/02

## Projeto de Lei nº 91/02

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (“**José Ermírio de Moraes Filho**”)

Lei nº .....de.....de 2002.

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O prédio sito a Avenida Antonio Castanharo, s/nº Parque Jataí, que atualmente abriga o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora, passa a denominar-se “**José Ermírio de Moraes Filho**” constando na placa indicativa a expressão – “**Cidadão Emérito**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 27 de novembro de 2002.

Jerson Pedroso  
**PRESIDENTE**

Heber de Almeida Martins  
**1º SECRETÁRIO**

Jemar Teles Procopio  
**2º SECRETÁRIO**